



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 069/2015

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n° - 000588/15

Relator: Deputado ANTÔNIO ALBUQUERQUE

Submete-se à consideração desta Comissão o Projeto de Lei nº 23/15, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A presente proposta objetiva a revisão dos subsídios e remuneração dos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, atendendo ao dispositivo legal que fixa a data base em 01/02/2015, estabelecida na Lei Estadual nº 7.204/2010, posteriormente alterada pela Lei nº 7.351/2012.

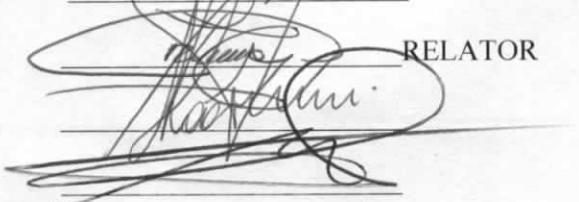
Assim, o Projeto de Lei visa conceder revisão no percentual de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente, terá vigor em fevereiro deste ano. Os meses anteriores à entrada em vigor desta lei terão seus percentuais de revisão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no próprio mês de vigência e a segunda, no mês subsequente.

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável a sua aprovação, com a emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES,
em Maceió, 04 de Agosto de 2015.


PRESIDENTE


RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

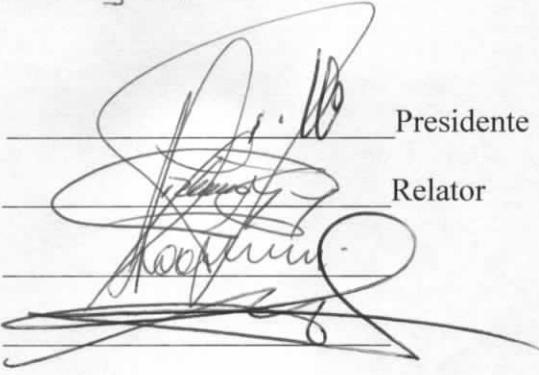
EMENDA MODIFICATIVA

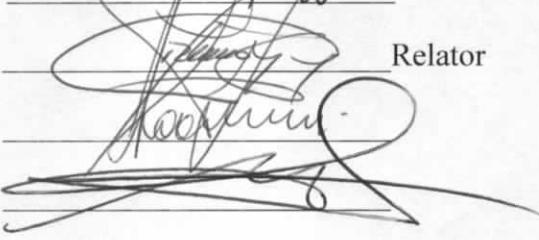
Nº 01.....

AO PROJETO DE LEI Nº 23/15

Altere-se a redação das expressões Parágrafo único e Parágrafo Segundo do art. 1º do Projeto de Lei nº 23/15 pelas simbologias § 1º e §2º.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 4 de Agosto de 2015.


Presidente


Relator